



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.211

João Pessoa - Terça-feira, 16 de Abril de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 6.286 João Pessoa, 15 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Luciana Maria de Almeida Neves Veloso	Diretor da EEEFM ESCRITOR JOSÉ LINS DO RÊGO	72.346-1	CDE-3
Maria Auxiliadora dos Santos	Vice-Diretor da EEEFM ESCRITOR JOSÉ LINS DO RÊGO	84.717-8	CVE-3
Carlos Alberto Henrique	Vice-Diretor da EEEFM ESCRITOR JOSÉ LINS DO RÊGO	76.491-4	CVE-3

Ato Governamental nº 6.287 João Pessoa, 15 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Luciana Maria de Almeida Neves Veloso	Diretor da EEEFM ESCRITOR JOSÉ LINS DO RÊGO	CDE-3
Lindalva Linhares Tertulino	Vice-Diretor da EEEFM ESCRITOR JOSÉ LINS DO RÊGO	CVE-3
Carlos Alberto Henrique	Vice-Diretor da EEEFM ESCRITOR JOSÉ LINS DO RÊGO	CVE-3

Ato Governamental nº 6.288 João Pessoa, 15 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Sonia Maria Silva dos Santos	Diretor da EEEFM PROFº JOSÉ BAPTISTA DE MELO	131.071-2	CDE-9
Celi Maria Ferreira da Cunha	Vice-Diretor da EEEFM PROFº JOSÉ BAPTISTA DE MELO	146.449-3	CVE-9

Ato Governamental nº 6.289 João Pessoa, 15 de abril de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Celi Maria Ferreira da Cunha	Diretor da EEEFM PROFº JOSÉ BAPTISTA DE MELO	CDE-9
Suely Almeida de Araújo Dantas	Vice-Diretor da EEEFM PROFº JOSÉ BAPTISTA DE MELO	CVE-9

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 282/GS/SEAD

João Pessoa, 09 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.007.279-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FLÁVIO ARAÚJO DE MEDEIROS JÚNIOR, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.460-8, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 10.04.2013

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 305/GS/SEAD

João Pessoa, 16 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.008.147-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, TIBÉRIO CESAR DE FRANÇA DANTAS, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.017-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 306/GS/SEAD

João Pessoa, 16 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.050.194-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, FERNANDA MARIA RIBEIRO DE VASCONCELOS, do cargo de Assistente Social, matrícula n.º 167.775-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 307/SEAD.

João Pessoa, 15 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13004205-6,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE, do Sargento PM CARLOS ANTONIO ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 515.917-2; Cabo PM FRANCIMAR BRAZ ARAÚJO, matrícula nº 515.760-9, e Tenente PM HERMES DE ARAÚJO SOUZA FILHO, matrícula nº 516.961-5, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 308/SEAD.

João Pessoa, 15 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13007762-3,

RESOLVE autorizar a cessão para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Rio do Peixe - APAE, da servidora MARIA DO CEU DOS SANTOS, matrícula nº 91.525-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 309/SEAD.

João Pessoa, 15 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribui

ções que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13007191-9,

RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada/PB, do servidor **FRANCISCO DIONÍSIO GONÇALVES SARMENTO**, matrícula nº 91.137-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 310/GS/SEAD

João Pessoa, 16 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **13.008.453-1/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **HUMBERTO RIBEIRO JUNIOR**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 179.212-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 311/GS/SEAD

João Pessoa, 16 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **13.008.345-3/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EUDES HENRIQUE DA SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 165.519-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 313/SEAD.

João Pessoa, 15 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13002679-4,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **NADJA VANESSA DE ALMEIDA FERRAZ**, Fisioterapeuta, matrícula nº 162.589-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para realizar o Curso de Doutorado em Biotecnologia, ministrado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, no período de março de 2013 a março de 2016, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 314/SEAD.

João Pessoa, 15 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13007190-1,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **UNIAS RAMALHO LEITE FILHO**, matrícula nº 83.190-5, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 112/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 11 / 04 / 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARERER	DESPACHO
13.006.275-8	VANIA MARIA PEDROSA DA COSTA	084.189-7	367/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.005.793-2	GILBERTO MUNIZ DANTAS	092.901-8	384/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.004.375-3	MANOEL GOMES DA SILVA FILHO	126.590-3	417/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.001.776-1	CARMEM LUCIA SILVA DE SOUZA	130.790-8	422/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 113/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 11 / 04 / 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARERER	DESPACHO
12.040.312-9	NEUMA REMÍGIO DA SILVA	086.987-2	383/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.004.355-9	MARILUCE MACHADO PEREIRA	095.616-3	418/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.020.356-1	SEVERINA RIBEIRO SOARES	113.438-8	395/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.033.517-4	JOSE ERIELSON ALMEIDA DO NASCIMENTO	147.738-2	401/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.006.808-0	MIRIAN ALVES FEITOSA	150.510-6	421/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.003.666-2	ROGERIO SILVESTRE DA SILVA	158.919-9	227/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.051.015-1	ROBERTO PIRES DE ALMEIDA	168.243-1	2156/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.006.371-1	CORNELIO EMILIANO BEZERRA	900.999-0	391/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.006.300-2	MARLUCE DA SILVA	902.294-5	392/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.006.975-2	VILNEIDE ARRUDA BANDEIRA DE SOUSA	998.907-2	399/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 118/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 12/04/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARERER** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, **DEFERIU** os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
13.003.558-1	IVONEIDE ALVES DUTRA PEREIRA	135.790-5	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.003.454-1	CARMELITA DIAS DE MEDEIROS	143.548-5	PROFESSOR	SEE	06 MESES
12.035.245-1	SINEIDE ONOFRE MARINHO	058.320-1	ENFERMEIRO	SES	01 ANO
13.004.789-9	RITA DE LUZIER FERNANDES DA CRUZ	092.679-5	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.005.178-1	ILCA ANDRADE DE LIMA	119.385-6	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.004.863-1	LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA	134.036-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.002.142-3	MARIA SINEIDE SIQUEIRA	136.885-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.005.344-9	PETRONILA ILMA ARAÚJO FALCÃO	141.423-2	PROFESSOR	SEE	01 ANO
12.051.192-4	MARIA SIMONE MEDEIROS ARAÚJO DA SILVA	144.932-0	PROFESSOR	SEE	01 ANO
12.035.244-3	SINEIDE ONOFRE MARINHO	150.909-8	ENFERMEIRA	SES	01 ANO
12.051.193-2	MARIA SIMONE MEDEIROS ARAÚJO DA SILVA	163.630-8	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.004.269-2	ELIANE MARIA MOREIRA GONÇALVES	144.193-1	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
13.050.152-2	ISABEL CRISTINA BARBOSA ALVES	144.970-2	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
13.004.273-1	ELIANE MARIA MOREIRA GONÇALVES MATIAS	163.692-8	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
13.006.201-4	BENILDA CAVALCANTE DA SILVA	128.600-5	PROFESSOR	SEE	DEFINIVO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA PAD Nº 013/ 2013 / CPC / SEDS / PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, tendo como presidente o Delegado de Polícia Civil **MANOEL NETO DE MAGALHÃES**, mat. 133.294-5, e como membros o Delegado de Polícia Civil **ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**, mat. 76.296-2 e o Delegado de Polícia Civil **EDSON FRANCISCO SILVA**, mat. 133.302-0, no uso de suas atribuições, conferidas na Lei Complementar nº 85/2008 através do Art. 195 e seus parágrafos, cumprindo determinação da Delegacia Geral de Polícia Civil, e ainda o Despacho Designatório da Ilustre Corregedoria de Polícia Civil...

CONSIDERANDO o resultado da Investigação Preliminar nº 233/2012/CPC, instaurada para apurar ocorrência registrada pela Sra. Maria Goreth Rodrigues Vicente na Ouvidoria de Polícia/SEDS, contando ter sido tratada de forma errada por uma Delegada de Polícia quando em Delegacia na Central de Polícia da Capital, em 12/09/2012 por volta das 09 h, momento em que procurava conhecer sobre uma intimação destinada a seu filho. Conta que a Delegada de Polícia pediu o seu aparelho celular e ordenou que um Agente de Investigação revistasse sua bolsa, e encontrado o aparelho, a Delegada afirmou que o mesmo ficaria retido para rastreamento, e sendo retrucado que não era vagabunda para ter seu celular apreendido, pois nada tinha feito para isso acontecer, a Delegada disse que se tivesse de bater, batia, e se tivesse de prender ela prendia, foi quando a denunciante disse que se soubesse que iria ser tratada daquela forma não teria ido a delegacia. Noutro momento a Delegada se dirigiu a Sra. Mariza, amiga e acompanhante da denunciante, e após algumas perguntas, afirmou a Delegada que se soubesse que a Sra. Mariza estava mentindo, a encontraria onde estivesse. A denunciante alegou que saiu da delegacia indignada pela forma rude como foi tratada pela Delegada. De acordo com o resultado da investigação preliminar desta Corregedoria, foi identificada a Delegada de Polícia Ana Carolina Ferreira Montes Adissi como sendo a Autoridade Policial que deu atendimento a denunciante na Delegacia de Homicídios da Capital. Nestes termos e conhecimento da Delegacia Geral de Polícia Civil restou determinada a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com o objetivo de verificar as circunstâncias e efetiva responsabilidade que couber a servidora **ANNA CAROLINA FERREIRA MONTES DE ADISSI**, Delegada de Polícia Civil, matrícula **156.065-4**, levando-se em

conta indicativos de inobservância aos deveres funcionais insculpidos no Art. 147 incisos V (conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial), X (exercer o poder de polícia na defesa, na garantia e na promoção de direitos individuais, coletivos ou difusos, na forma da Lei), XVI (manter-se informado e atualizado sobre as normas policiais e a legislação em vigor), XVIII (observar as normas legais e regulamentares) e XXVII (tratar as pessoas com urbanidade, eficiência e zelo), e por consequência incidir nas transgressões disciplinares previstas no Art. 157 inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) e 158 inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 85/2008. Assim, após autuada esta com todos os documentos constitutivos da denúncia, proceda-se a comunicação da instauração deste procedimento as Autoridades competentes e posterior CITAÇÃO do servidor, medidas legalmente definidas, seguindo-se com demais providências e assegurando desde já ao processado todos os direitos e garantias ditados no Art. 5º Inciso LV da CF e demais preceitos legais em vigor.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa/PB, 02 de Abril de 2013

Presidente: Del. Pol. **MANOEL NETO DE MAGALHÃES**

1º Membro: Del. Pol. **ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**

2º Membro: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**

PORTARIA PAD Nº 019/ 2013 / CPC / SEDS / PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, tendo como presidente o Delegado de Polícia Civil MANOEL NETO DE MAGALHÃES, mat. 133.294-5, e como membros o Delegado de Polícia Civil ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA, mat. 76.296-2 e o Delegado de Polícia Civil EDSON FRANCISCO SILVA, mat. 133.302-0, no uso de suas atribuições, conferidas na Lei Complementar nº 85/2008 através do Art. 195 e seus parágrafos, cumprindo determinação da SEDS, e ainda o Despacho Designatório da Ilustre Corregedora de Polícia Civil...

CONSIDERANDO os fatos denunciados em Relatório do Inquérito Policial nº 062/2012, elaborado pelo Grupo de Operações Especiais da Delegacia Geral de Polícia Civil / SEDS, datado de 15/01/2013, onde se evidencia que os servidores **LUIZ MARCIO DA SILVA, agente de investigação, mat. 137.260-2, ELENILDO PESSOA DA COSTA, agente de investigação, mat. 127.315-9 e MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO, agente de investigação, mat. 137.230-1**, entre outros, praticaram crime previsto no Art. 316, caput, do Código Penal Brasileiro, esta Comissão com base na determinação da Corregedoria de Polícia Civil, RESOLVE, Instaurar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** com o objetivo de apurar as circunstâncias e efetiva responsabilidade que couber aos servidores indicados, verificando-se que de acordo com a denúncia apresentada há indicativos de inobservância por todos quanto aos deveres funcionais insculpidos no Art. 147 incisos V (conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial), VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade), X (exercer o poder de polícia na defesa, na garantia e na promoção de direitos individuais, coletivos ou difusos, na forma da Lei), XVII (obedecer aos preceitos éticos e aos atos normativos regularmente expedidos) e XVIII (observar as normas legais e regulamentares), bem como, desatenção as recomendações de proibições ditados no Art. 148, incisos VIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública) e XI (exigir ou aceitar propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições), circunstâncias que nos leva a considerar que todos, em tese, praticaram as transgressões disciplinares previstas no **Art. 157 inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), Art. 158 inciso I (agir com deslealdade no exercício da função) e Art. 159 incisos XII (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão de função ou cargo que exerça ou tenha exercido), XIII (cobrar carceragem, custas, emolumentos ou qualquer outra despesa que não tenha fundamento legal), XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), e que devido os tipos e suas formas impõe-se a aplicação do Art. 168 incisos IX (corrupção, sob qualquer de suas formas), dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 85/2008**. Assim, após autuada esta com todos os documentos constitutivos da denúncia, proceda-se a comunicação da instauração deste procedimento as Autoridades competentes e posterior CITAÇÃO dos servidores, medidas legalmente definidas, seguindo-se com demais providências e assegurando desde já aos processados todos os direitos e garantias ditados no Art. 5º Inciso LV da CF e demais preceitos legais em vigor.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa/PB, 09 de abril de 2013

Presidente: Del. Pol. **MANOEL NETO DE MAGALHÃES**

1º Membro: Del. Pol. **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO**

2º Membro: Del. Pol. **VALBERTO COSME DE LIRA JUNIOR**

PORTARIA SA Nº 026 / 2013 / CPC / SEDS / PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, tendo como presidente o Delegado de Polícia Civil MANOEL NETO DE MAGALHÃES, mat. 133.294-5, e como membros os Delegados de Polícia Civil ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA, mat. 76.296-2 e EDSON FRANCISCO SILVA, mat. 133.302-0, no uso de suas atribuições, conferidas na Lei Complementar nº 85/2008 através do Art. 183 e seus parágrafos, cumprindo determinação da Delegacia Geral

de Polícia Civil, e ainda a Portaria Designativa da Ilustre Corregedora de Polícia Civil...

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 811/2012, datado de 07 de dezembro de 2012 da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e Cargas, assinado pelo DPC Leonardo Souto Maior Soares, dando conta que foi registrada naquela Delegacia Especializada a Ocorrência Policial nº 223/2012, e sobrevindo entendimento de que o caso era afeto a Delegacia Especializada de Defraudações e Falsificações, foi a Certidão da Ocorrência enviada através do ofício nº 803/2012, denunciado então que houve recusa do DPC Gustavo Santos Carletto quanto ao recebimento dos expedientes. Levado o fato ao conhecimento da Delegacia Geral de Polícia Civil, foi determinada a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração do não recebimento da ocorrência pelo servidor **GUSTAVO SANTOS CARLETTO, Delegado de Polícia Civil, matrícula 156.311-0**. Há indicativos de inobservância aos deveres funcionais insculpidos no Art. 147 incisos XVIII (observar as normas legais e regulamentares), XXV (ser leal para com os companheiros de trabalho, com eles cooperar e manter espírito de solidariedade) e por consequência incidir nas transgressões disciplinares prevista no Art. 157 inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) e Art. 159 inciso XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 85/2008. Assim, após autuada esta com todos os documentos constitutivos da denúncia, proceda-se a comunicação da instauração deste procedimento as Autoridades competentes e posterior CITAÇÃO do servidor a ser sindicado, medidas legalmente definidas, seguindo-se com demais providências, assegurando-lhes desde já todos os direitos e garantias ditadas no Art. 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa/PB, 02 de Abril de 2013

Presidente: Del. Pol. **MANOEL NETO DE MAGALHÃES**

1º Membro: Del. Pol. **ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**

2º Membro: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**

PORTARIA SA Nº 027/ 2013 / CPC / SEDS / PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB, tendo como presidente o Delegado de Polícia Civil MANOEL NETO DE MAGALHÃES, mat. 133.294-5, e como membros os Delegados de Polícia Civil ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA, mat. 76.296-2 e EDSON FRANCISCO SILVA, mat. 133.302-0, no uso de suas atribuições, conferidas na Lei Complementar nº 85/2008 através do Art. 183 e seus parágrafos, cumprindo determinação da Delegacia Geral de Polícia Civil, e ainda a Portaria Designativa da Ilustre Corregedora de Polícia Civil...

CONSIDERANDO os fatos contidos na Investigação Preliminar nº 262/2012, a qual teve por fim apurar a denúncia de não atendimento de ocorrência policial referente perturbação ao sossego alheio, em 23/06/2012, apresentado pela Polícia Militar e Sudema na 1ª Delegacia de Patos/PB, por recusa do servidor **CLENALDO QUEIROZ DE MEDEIROS, Delegado de Polícia Civil, matrícula 135.529-5**, sendo feita a comunicação na Delegacia Regional com solicitação de providências. Foi então recomendada instauração de procedimento disciplinar, visando apurar a responsabilidade do referido servidor, posto que haja indicativos de inobservância aos deveres funcionais insculpidos no Art. 147 incisos VII (desempenhar com zelo e presteza as tarefas e missões que lhes forem cometidas), XVIII (observar as normas legais e regulamentares), e por consequência incidir nas transgressões disciplinares previstas no Art. 157 inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial) e Art. 159 inciso XVI (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais), dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 85/2008. Assim, após autuada esta com todos os documentos constitutivos da denúncia, proceda-se a comunicação da instauração deste procedimento as Autoridades competentes e posterior CITAÇÃO do servidor sindicado, medidas legalmente definidas, seguindo-se com demais providências, assegurando-lhes desde já todos os direitos e garantias ditadas no Art. 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa/PB, 02 de Abril de 2013

Presidente: Del. Pol. **MANOEL NETO DE MAGALHÃES**

1º Membro: Del. Pol. **ANTONIO DE PÁDUA ALVES PEREIRA**

2º Membro: Del. Pol. **EDSON FRANCISCO SILVA**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria nº 162/2013/DS

João Pessoa, 05 de abril de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

- I – Exonerar, a pedido, **José Edinaldo de Oliveira Lima Júnior**, do cargo em comissão de Chefe de Protocolo da **14ª. CIRETRAN**, localizada no município de **Solânea – PB**, Símbolo DAI-02, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.
- II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.
- III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 163/2013/DS

João Pessoa, 05 de abril de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

- I – Exonerar **Ítalo Ricardo Amorim**, do cargo em comissão de **Auditor Interno**, Símbolo DAS-3, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.
 II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.
 III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

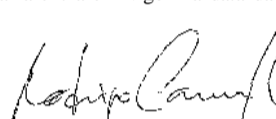
Portaria nº 164/2013/DS

João Pessoa, 05 de abril de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

- I – Nomear **João Matias de Lima Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Auditor Interno**, Símbolo DAS-3 do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.
 II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.
 III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
 Diretor Superintendente

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos,
 do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia



SISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO
 DE ATIVIDADES POLUIDORAS – SELAP

NA – 124

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM

Norma Administrativa NA – 124: Licenciamento Ambiental Simplificado de empreendimentos de caráter coletivo e de cunho social que se enquadrem como de pequeno porte do ponto de vista funcional, pequeno volume de capital investido e pequeno potencial poluidor. Bem como, usinas de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores.

01. OBJETIVOS

Estabelecer o **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS**, de empreendimentos de caráter coletivo e de cunho social que se enquadrem como de pequeno porte do ponto de vista funcional, pequeno volume de capital investido e pequeno potencial poluidor. Bem como, usinas de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores.

0.2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

- 2.1 – Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;
 2.2 – Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.757, de 08 de julho de 1999;
 2.3 – Decreto nº 21.120, de 20 de junho de 2000.

03. CRITÉRIOS PARA O ENQUADRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

- 3.1 – Projetos de irrigação de até 5,0 há (cinco hectares), sem uso intensivo de agrotóxico;
 3.2 – Açudes ou barragens com volume d'água entre 500.000 m³ (quinhentos mil metros cúbicos) e 1.000.000 m³ (um milhão de metros cúbicos) ou área de espelho d'água entre 3,0 (três) e 10,0 (dez) hectares, desde que não provoque desmatamento, inundação ou não esteja localizado em área de preservação permanente;
 3.3 – Unidade de triagem de produtos recicláveis orgânicos e inorgânicos;
 3.4 – Usina de beneficiamento de leite com capacidade para até 600 (seiscentos) litros/leite/dia;
 3.5 – Processos de dessalinização;
 3.6 – Olaria com capacidade de produção de até 30.000 (trinta mil) peças/mês;
 3.7 – Fábrica de tijolos alternativos com capacidade para produção de até 40.000 (quarenta mil) tijolos/mês;
 3.8 – Fábrica de material de limpeza com capacidade para produção de até 8,0 m³ (oito metros cúbicos) por mês;
 3.9 – Fábrica de doces com capacidade para produção de até 600 Kg (seiscentos quilogramas) por mês;
 3.10 – Casa de farinha comunitária para produção de até 500 Kg (quinhentos quilogramas) por dia;

- 3.11 – Fábrica de ração comunitária para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por hora;
 3.12 – Fábrica de sabão comunitária;
 3.13 – Fábrica de beneficiamento de frutas comunitária com capacidade para produção de até 2,0 ton (duas toneladas) por dia;
 3.14 – Barragem submersa;
 3.15 – Serralharia comunitária para produção de até 5.000 Kg (cinco mil quilogramas) por mês;
 3.16 – Serraria de madeira comunitária para a produção de até 5,0 m³ (cinco metros cúbicos) por mês;
 3.17- Piscicultura em gaiolas submersas em até 5,0 ha (cinco hectares) de utilização;
 3.18 – Poço para abastecimento d'água com profundidade de até 50 m (cinquenta metros) e vazão de até 2.000 l (dois mil litros) por hora;
 3.19 – Central de comercialização de produtos artesanais e da agricultura familiar;
 3.20 – Unidades de beneficiamento de pescado com produção de até 1 ton (tonelada) dia;
 3.21 – Casa de extração de mel com produção diária de até 1.000 kg/dia (um mil quilogramas);
 3.22 – Instalação de colméias para produção de mel com até 300 (trezentas) caixas;
 3.23 – Central de triagem, embalagem e distribuição de produtos oriundos da agricultura familiar;
 3.24 – Avicultura alternativa com criação de até 10.000 (dez mil) aves;
 3.25 – Flores ornamentais;
 3.26 – Cozinhas Comunitárias;
 3.27 - Projetos de fruticultura irrigada de até 3,0 ha (três hectares) por beneficiário de projetos coletivos de agricultura familiar, sem uso intensivo de agrotóxico e com sistema de irrigação localizada (gotejamento, micro aspersão, etc);
 3.28 - Projetos de agricultura de sequeiro em áreas inferiores a 150,00 ha (cento e cinquenta hectares), sem uso intensivo de agrotóxico e desde que utilize práticas adequadas de conservação de solo;
 3.29 - Projetos sanitários domiciliares (Unidade por família), em comunidades rurais, desde que o Projeto atenda à Norma ABNT nº 7229;
 3.30- Projetos de associações comunitárias para produção de artesanato;
 3.31 - Projetos de associações de produtores e fornecedores de cana-de-açúcar, com áreas inferiores a 100,00 ha (cem hectares) por associado, sem uso intensivo de agrotóxico e desde que utilize práticas adequadas de conservação de solo;
 3.32 - Edificação de unidade familiar com área construída de até 200m²;
 3.33 – Usinas de beneficiamento de minérios operadas por cooperativas de pequenos mineradores beneficiárias do Programa Empreender/PB, Projeto Cooperar e Procace.
- Parágrafo único.** O órgão ambiental competente, verificando que a **atividade ou empreendimento comunitário** não é potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, definirá os estudos ambientais pertinentes ao respectivo processo de licenciamento e outras atividades não relacionadas nesta NA, e que possam ser beneficiadas pela mesma, desde que observados os critérios relacionados no Item “01.OBJETIVOS” dessa NA-124.

04. DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os empreendimentos que se enquadram nesta Norma ficam dispensados da exigência da Prévia, da Licença de Instalação e da Licença de Operação. Deverá requerer a Licença de Alteração caso proceda alguma modificação no empreendimento, porém devem atender aos princípios e normas que disciplinam o processo de licenciamento, devendo a apresentação dos documentos obedecer a relação que se segue.

- Licença Ambiental Simplificada – LAS
 - Formulário de requerimento e cadastro (modelos SUDEMA), devidamente preenchidos;
 - Guia de recolhimento quitada;
 - Certidão de uso e ocupação do solo emitida pela Prefeitura Municipal, declarando que o local e tipo de empreendimento ou atividade estão de conformidade com a legislação aplicável;
 - Croqui de localização;
 - Licença e/ou outorga para obra hidráulica expedida pela Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba - AESA;
 - Escritura pública do terreno;
 - Projeto do empreendimento com a descrição do seu funcionamento, incluindo o sistema de tratamento e disposição final dos efluentes sanitários e industriais e quando necessário, o memorial de cálculo;
 - Cronograma de execução da obra.

05. DISPOSIÇÕES GERAIS

Estudos específicos poderão ser feitos coletivamente, de forma a simplificar o processo de licenciamento, cujo roteiro seja definido pela SUDEMA.
 Qualquer atividade de caráter coletivo e cunho social, e que faça parte dos progra-

mas sociais de governo, será enquadrada como potencial de poluição e porte pequeno desde que não promova impacto ambiental significativo.

Dependendo das características e/ou similaridades ambientais locais a SUDEMA poderá deixar de enquadrar o empreendimento no procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e poderá exigir o enquadramento da atividade em outras formas de Licenciamento Ambiental, mesmo que esteja listado nesta Norma, ou enquadrar algum empreendimento que não esteja elencado, mas que atenda as exigências aqui especificadas.

As atividades de caráter coletivo e cunho social (associações e cooperativas) que façam parte dos programas sociais de governo serão enquadradas como potencial de poluição e porte pequeno.

A SUDEMA poderá exigir outros documentos complementares além dos especificados nesta Norma.

Pelos custos do processo de licenciamento ambiental simplificado a SUDEMA exigirá o valor correspondente a 05 UFRPB's (cinco Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba), a ser recolhido em conta específica do órgão.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Norma Administrativa nº 114.


Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

Consolidação da Norma Administrativa NA 124 aprovada pelo plenário do COPAM na Reunião Ordinária de Nº 533, realizada no dia 19 de março de 2013.

Secretaria de Estado da Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAIBA – DER/PB


PORTARIA Nº 077 DE 15 DE ABRIL DE 2013

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de n.º. 0069 de 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão Especial de Licitação composta por **FILIPE BRAGA DE BRITO MAIA**, matrícula 3803-2 (Presidente), **FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ARRUDA CÂMARA** matrícula 6036-4,(Membro), **ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO**, matrícula, 3789-3 (Membro) como Suplentes, **LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA**, matrícula a **3689-7**, e **JOBEDIS MAGNO VIDAL DE NEGREIROS**, matrícula 3801-6, para Concorrência Pública de Concessão de uso dos Terminais Rodoviários de João Pessoa e Campina Grande.

Art.2º – O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE 'ALICE DE ALMEIDA' - FUNDAC

PORTARIA Nº 033/2013- GP.

João Pessoa, 11 de abril de 2013

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **JOÃO MATIAS DE LIMA NETO**, matrícula nº 663.578-4, do cargo em comissão de Assessor Especial símbolo CCS-5, da estrutura organizacional desta Fundação, a partir desta data até ulterior deliberação.

Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE


SANDRA MARROCOS
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 085/GSER

João Pessoa, 15 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão das férias regulamentares da Auditora Fiscal Tributária Estadual **MARIA APARECIDA COSTA PONTES**, matrícula nº 147.905-9, previstas para gozo entre os dias 15/4/2013 e 14/5/2013, em razão da necessidade de sua permanência na Supervisão Fiscal da Gerência Regional do Primeiro Núcleo da Secretaria de Estado Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 086/GSER

João Pessoa, 15 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba – RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 35,39 (trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), para **R\$ 35,55 (trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2013.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA

EDITAL – Nº 003/2013 – C. E. DE ITABAIANA

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 700, inciso I, combinado com o Artigo 698, inciso III, do RICMS e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997, de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) à(s) firma(s) abaixo relacionada(s), a efetuar(em) o pagamento do seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento da exigência acima implicará em lançamento do débito em Dívida Ativa e execução judicial.

FIRMA	INSCRIÇÃO	A.L.R.FISCAL	PAT
MJA PEREIRA ELETRODOMÉSTICOS	16.154.290-5	00012091/2013	0233612013-5
MJA PEREIRA ELETRODOMÉSTICOS	16.154.290-5	00012092/2013	0233622013-0

Itabaiana, 18 de março de 2013.

Arlindo Lopes de Aquino
Coletor – Mat. 146.357-8

SECRETARIA DO ESTADO DA RECEITA
GERENCIA REGIONAL DO 5º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PROCESSO Nº: 058.620.2011-0
AUTO DE INFRAÇÃO: 93300008.09.00000208/2011-27
AUTUADO: PALMEIRA COMERCIO LTDA
INSCRIÇÃO/ CNPJ/ CPF: 16.133.358-3

EDITAL – 010/2013

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997, fica (m) intimada (s) a (s) firma (s) abaixo relacionada (s), a efetuar (em) o pagamento do (s) seu (s) débito (s) para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou, em igual período, recorrer (em) da decisão de 1º Instância ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e conseqüente remessa à Assessoria Jurídica para cobrança executiva judicial, ou execução da dívida através de Leilão Aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 de 20 de JUNHO de 1997.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/OCG/CPF	AUTO DEINFRAÇÃO	PROCESSO
PALMEIRA COMERCIO LTDA	16.133.358-3	93300008.09.00000208/2011-27	0586202011-0

Coletoria Estadual de Cajazeiras em, 14 de abril de 2013
Maria Gorett Braga Bento
Coletora

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1º GERÊNCIA REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

EDITAL Nº 004/2013 – CEA
CIÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO FISCAL

Pelo presente Edital, nos termos do art. 732, combinado com os arts. 736 e 698, inciso III, do

Regulamento ICMS/97, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) neste município, a efetuar(em) o pagamento do(s) seu(s) Débito(s) para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência implicará no lançamento do(s) referido(s) débito(s) na Dívida Ativa.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

PROCESSO RAZÃO SOCIAL INSCRIÇÃO REP FISCAL
0254492013-0 Agrosul Comércio Agropecuário Ltda ME 16.180.933-2 00011991/2013
Alhandra/PB, 21 de março de 2013.

José Ronaldo Rocha de Carvalho
COLETOR ESTADUAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE

EDITAL nº 005/2013

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:

Comunicamos a empresa abaixo relacionada, que a **GERENCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP** julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 93300008.09.00001281/2012-05 de 25/06/2012, lavrado pela Fiscalização Estadual.

Para tanto, fica a mesma, INTIMADA a recolher o débito ou interpor recurso voluntário ao CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF (Art. 721 - §§ 1º, 2º - RICMS) no prazo de 30 (trinta) dias contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**.

RAZÃO SOCIAL INSCRIÇÃO Nº AUTO DE INFRAÇÃO Nº PROCESSO Nº
HUMBERTO BEZERRA DE CARVALHO JÚNIOR 16.162.919-9 93300008.09.00001281/2012-05 0731852012-1

Mamanguape-PB., 04 de março de 2013.

José Helder Fernandes Paiva
Coletor Estadual - Mat. 147.762-5

Secretaria de Estado
da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FIC AUGUSTO DOS ANJOS

EDITAL 001/2012 - SELEÇÃO DE PROJETOS 2012
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAL
COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS - CTAP

LISTA DOS PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS APROVADOS

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Cultura e do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, com base na Lei Estadual 7.516/2003 combinado ao Decreto 24.933/2004 torna público lista dos projetos artístico-culturais aprovados no Edital 001/2012 - Seleção de projetos 2012.

PROJETOS APROVADOS

ARTES INTEGRADAS

Nº	Projeto	Responsável	Município	Valor
064	IX FESTIVAL DE ABOIO	MARIA LAURA DE ALBUQUERQUE MAURÍCIO	JOÃO PESSOA	49.912,00
126	MARQUE V OU F NOS POEMAS DE AMOR	LUANA SILVA LIMA	JOÃO PESSOA	29.905,50
176	CULTURA DE "NÓIS" - UMA OUTRA HISTÓRIA DO 13 DE MAIO	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO TRABALHO CULTURAL HISTÓRICO E AMBIENTAL	LUCENA	46.520,00
178	SUBINDO A LADEIRA: EDUCAÇÃO PATRIMONIAL ATRAVÉS DA ARTE	RÉGINA MARIA RODRIGUES BEHAR	JOÃO PESSOA	25.879,00
229	ANIMA SONU (ALMA DO SOM)	RIVERS DOUGLAS SOARES FEITOZA	MONTEIRO	19.755,75
232	A MATÉRIA DO SONHO	MARIA GUIOMAR DE CARVALHO RIBAS	JOÃO PESSOA	24.430,00
270	CARAVANA CULTURAL BRINCANTES SEM FRONTEIRAS	ASSOCIAÇÃO PORTA DO SOL	JOÃO PESSOA	49.933,20
278	CIDADE REVELADA	INSTITUTO CASA DO SOL	QUEIMADAS	30.000,00
281	ABRIL PRA CULTURA: ENCONTRO DE RITMOS REGIONAIS	EMERSON SERRANO LINS DE SÁ	CAMPINA GRANDE	46.493,00

ARTES VISUAIS

Nº	Projeto	Responsável	Município	Valor
004	O CADERNO	MAGARETE AURÉLIO COLAÇO AGRA	JOÃO PESSOA	19.480,00
005	A FEIRA DE CAMPINA GRANDE SOBRE A ÓTICA DA XILOGRAVURA	JOSAFÁ PAULINO DE LIMA	LAGOA SECA	18.154,75
032	FÉ: OUTROS OLHARES SOBRE A DEVOÇÃO SERTANEJA	JOSÉ GERÓNIMO VIEIRA JÚNIOR	PATOS	9.640,00
060	1000 IMAGENS DE MACHADO BITENCOURT	ALESSANDRA ALVES DE FONTES RODRIGUES	JOÃO PESSOA	26.518,00
079	NOVÍSSIMOS	PAULO JOSÉ ROSSI	JOÃO PESSOA	35.662,00
090	A XILOGRAVURA DO CORDEL A SALA DE AULA	ARNILSON CAVALCANTE MONTENEGRO JUNIOR	TAPEROÁ	7.643,00
091	DO SERTÃO AO LITORAL: AS ENCANTADORAS FEIRAS LIVRES	THIAGO PEREIRA DA NÓBREGA	CAMPINA GRANDE	10.000,00
137	PARAÍBA POTIGUARA	LUSIVAL ANTÔNIO BARCELLOS	JOÃO PESSOA	40.000,00

175	SÉRGIO LUCENA - AENIGMA	DYOGENES CHAVES ATELIER LTDA	JOÃO PESSOA	34.460,00
254	ARTE VISUAL PERIFÉRICA NA PARAÍBA	LUIZ DE FARIAS BARROSO	JOÃO PESSOA	38.532,00
259	CIRANDA DE OLHARES	ELIZA CARLA ALEIXO DE ARAUJO QUEIROZ	SERRA BRANCA	19.990,75

AUDIOVISUAL

012	O RESGATE DO PAVÃO MISTERIOSO	SILVIO TOLEDO	CAMPINA GRANDE	100.000,00
051	ZÉ DO NORTE - 100 ANOS DE SODADE	AGUINALDO BATISTA ROLIM	CAJAZEIRAS	13.389,00
119	HOMEM DE BORRACHA	FRANCISCO DE ASSIS PIRES DOS SANTOS	COREMAS	19.962,00
115	CINE PERIFERIA EM AÇÃO	HUGO RAFAEL BELARMINO DA SILVA	CAMPINA GRANDE	17.727,00
200	CURSO DE CINEMA DE ANIMAÇÃO	JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA	APARECIDA	19.699,00
216	É TUDO IMPROVISO	JOSÉ VALDIR DOS SANTOS	JOÃO PESSOA	47.010,00
033	O VENDEDOR DE COISAS	DELEON SOUTO FREITAS DA SILVA	PATOS	45.450,00

CIRCO

037	MAJOR PALITO E O CIRCO: UMA HISTÓRIA VIVA A SER CONTADA	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	CAMPINA GRANDE	24.980,72
052	CIRCO NA COMUNIDADE	JOILSON CUSTÓDIO DA SILVA	BANANEIRAS	18.787,20
127	III BALAO CIRCENSE - FESTIVAL INTERNACIONAL DE PALHAÇOS	TRUPE ARLEQUIN DE CIRCO TEATRO	JOÃO PESSOA	49.984,00
134	ABRIU A PALHAÇADA - 1ª EDIÇÃO	FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO	CABEDELO	49.617,00
156	O SONHO CONTINUA	COMPANHIA DE TEATRO E CIRCO LUA CRESCENTE	JOÃO PESSOA	16.893,60
158	POR QUE HOJE É SEXTA	JACSON LIMA DA SILVA	JOÃO PESSOA	20.000,00
207	SÓ RIA QUE HOJE É DIA	FILIPI MACIEL DE MELO	JOÃO PESSOA	9.980,00
213	O CIRCO DOS FEIÕES MÁGICOS	VALESKA PICADO SCHULZE	JOÃO PESSOA	20.000,00
225	MAGIAS DO PICADEIRO	OSMAR PEREIRA TRIGUEIRO JÚNIOR	POMBAL	9.939,00
264	CIRCO PIOLLIN	CENTRO CULTURAL PIOLLIN	JOÃO PESSOA	19.987,00
265	DE VOLTA AO PICADEIRO	TARCÍSIO LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR	JOÃO PESSOA	18.556,25
271	ROMANCE BUFO - POÉTICA CIRCENSE DO RISO	WALTER OLIVÉRIO SOUTO BRANDÃO JÚNIOR	JOÃO PESSOA	19.900,00

CULTURA POPULAR

007	REVIVENDO O CAVALO MARINHO DA PARAÍBA	JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA	BAYEUX	9.977,49
029	JUNINA FILHOS DA TERRA	CASSIANNE LINS SILVA	BARRA DE SANTA ROSA	10.000,00
034	III NOITE DOS CAMPEÕES DA VIOLA	ANTONIO MANOEL DA SILVA	VISTA SERRANA	9.944,00
041	CANTORIA NOS BAIROS	JOSÉ MARCONI DE SOUZA MACIEL	CAJAZEIRAS	9.782,00
043	I FESTIVAL DA VIOLA E DO REPENTE DO VALE DOS DINOSSAUROS	JUDIVAN LACERDA DOS SANTOS	SOUSA	9.959,00
056	VOZES QUE (EN)CANTAM	MINERVINA FERREIRA DA SILVA COSTA	CUITÉ	10.000,00
057	BUMBA QUE BUMBA MEU BOII	LOURIVAL JUVINO BEZERRA JÚNIOR	JOÃO PESSOA	9.926,80
059	FESTIVAL DE REPENTISTAS DO VALE DO RIO DO PEIXE	JOSÉ EMÍLIO DE MORAIS	CAJAZEIRAS	9.959,00
061	FESTIVAL DE REPENTISTAS "PRATA DA CASA"	FRANCISCO GALVÃO DE SOUZA	CAJAZEIRAS	9.909,00
068	MANTENDO A TRADIÇÃO	JOSÉ PEDRO FILHO	JOÃO PESSOA	10.000,00
088	II FESTIVAL DA VIOLA E DO REPENTE DE SANTA CRUZ	JOSÉ PEREIRA IRMÃO	SOUSA	9.959,00
104	O MILHARAL	ASSOCIAÇÃO CULTURAL, E DE DANÇA FOLCLÓRICA DE CALDAS BRANDÃO	CALDAS BRANDÃO	10.000,00
128	CAVALO MARINHO DO MESTRE CIÇO	JANDIRA CORRÊIA DE LUCENA	JOÃO PESSOA	9.964,64
146	1º ENCONTRO DO REPENTE DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	JOÃO ABEL PEREIRA	CAJAZEIRAS	10.000,00
147	BOI DE REIS ESTRELA DO NORTE	MARIA ESTELITA PEREIRA DE MEDEIROS	JOÃO PESSOA	9.978,40
150	VI FESTIVAL DE REPENTISTAS DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	FRANCISCO MATIAS DE OLIVEIRA	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	10.000,00

166	CLUBE DE ORQUESTRA CIGANO DO ESPLANADA	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	JOÃO PESSOA	10.000,00	113	MERCADO E AS IDENTIDADES DA MÚSICA INDEPENDENTE PARAIBANA	GIANCARLO DA SILVA GALDINO	CAMPINA GRANDE	8.421,27
167	BLOCO DO JACARÉ DO AÇUDE VELHO	ALISSON GOMES CALLADO	CAMPINA GRANDE	8.444,20	120	GIRA CONTOS - DA CONTAÇÃO AO LIVRO	FERNANDA MARA FERREIRA SANTOS	JOÃO PESSOA	19.960,28
184	IMPRESSÃO DE 18 TÍTULOS DE CORDEIS EM DOMÍNIO PÚBLICO DE LEANDRO GOMES DE BARROS	NILTON JOSÉ DANTAS WANDERLEY	MATUREIA	10.000,00	143	LIVRO "CANCIONEIRO DOS LOUCOS" DE DÓRA LIMEIRA	GABRIELA LIMEIRA DE LACERDA	JOÃO PESSOA	7.600,00
190	II FESTIVAL DA VIOLA E DO REPENTE DE APARECIDA	JOSÉ ALVES DE SOUSA	APARECIDA	9.909,00	155	PRAZER EM LER 3ª EDIÇÃO	CASA PEQUENO DAVI	JOÃO PESSOA	19.990,56
217	I MOSTRA DE REISADOS DO SERTÃO NORDESTINO	FRANCISCO CAZUZA DA SILVA SOBRINHO	POÇO DE JOSÉ DE MOURA	10.000,00	164	JORNAL MICROFONIA	OLGA DA COSTA GOMES	JOÃO PESSOA	10.000,00
230	CANTORIA DE PÉ DE PAREDE	FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA	CAJAZEIRAS	9.850,00	169	IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DO LIVRO: "DE CABRAL A COLLOR: O POVO BRASILEIRO E SUAS MANIFESTAÇÕES SOCIAIS"	IVONETE CORIOLANDO GUEDES	JOÃO PESSOA	6.977,00
236	BANDA DE PIFANOS DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	ELINALDO MENEZES BRAGA	CAJAZEIRAS	9.649,00	197	CONTADORAS DE HISTÓRIAS	AUIDAIRA ZUDILEIDE DE SOUTO LIMA	POMBAL	9.985,18
257	OPARÁ, LENDAS E ENCANTOS DO VELHO CHICO	RANGEL BORGES DA SILVA	CAMPINA GRANDE	9.943,40	208	A PERFORMANCE MUSICAL DO ZABUMBEIRO QUARTINHA	GLEDSON MEIRA DANTAS	JOÃO PESSOA	9.838,00
261	O PAGADOR DE PROMESSAS	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA	CAMPINA GRANDE	9.761,37	212	"LEITURAS DE ZÉ LINS"	OLGA OLIVEIRA DE SOUZA BRASIL	JOÃO PESSOA	10.000,00
269	A MOLEKA VEM MOSTRAR QUE AS AVES QUE AQUI GORJEIAM NÃO GORJEIAM COMO LÁ	GECCIMAR RODRIGO DA SILVA	CAMPINA GRANDE	9.991,60	MÚSICA				
279	I FESTIVAL DO REPENTE DE MARIZÓPOLIS	FRANCISCO INÁCIO CARNEIRO	SOUSA	9.888,00	027	SEX ON THE BEACH	TONY ALVES DE LIRA	CAMPINA GRANDE	19.496,00
282	PARQUE, PALCO DAS ARTES	COMPANHIA DE PROJEÇÕES FOLCLÓRICAS RAIZES	CAMPINA GRANDE	9.705,00	031	MOREIRA FILHO - TRIBUTOS AOS TRÊS DO NORDESTE	FRANCISCO MOUREIRA FILHO	ITAPORANGA	8.951,50
283	FESTIVAL DE REPENTISTAS - SÃO BENTINHO REVIVE LEANDRO GOMES DE BARROS	CARINA FERREIRA LICARIÃO	SÃO BENTINHO	9.969,00	040	ARTE E CULTURA CIDADÃ	PEDRO MINEIRO FIRMO JÚNIOR	CAMALAU	20.000,00
DANÇA					069	PEGADO (PERFIL)	WANDEMBERG GONÇALVES PEGADO	BOM JESUS	10.000,00
001	NOVA VIDA ATRAVÉS DA DANÇA	DIANA NASCIMENTO MIGUEL	JOÃO PESSOA	9.855,98	092	ESCOLA DE MÚSICA MESTRE DOMINGUINHOS	ASSOCIAÇÃO BALAIÓ NORDESTE	JOÃO PESSOA	19.290,00
054	REESTRUTURAÇÃO DO GRUPO DE DANÇA DA APAE/JP	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	JOÃO PESSOA	25.000,00	108	DA DIVERSIDADE RÍTMICA E MELÓDICA DA MÚSICA BRASILEIRA	WILAME CORREIA DE ARAÚJO	JOÃO PESSOA	10.000,00
098	RYTMUS	SÉRGIO RICARDO SILVA AGIAR	JOÃO PESSOA	19.951,40	116	ARREMESSO	KALINE BERTINO NÓBREGA SILVA	CAMPINA GRANDE	19.523,50
123	AUTO DOS ORIXÁS	ELIOENAI GOMES DO NASCIMENTO	JOÃO PESSOA	24.928,25	129	CD ÁGUAS DE MARIA	ANDERSON DE SOUSA MARIANO	JOÃO PESSOA	19.630,00
227	1º PASSO: CRIANÇA EM DANÇA	GILVÂNIA MARIA VIDERES SOBREIRA	SOUSA	10.000,00	130	GRAVAÇÃO DO CD "ÁFRICA DE MIM"	ADEILDO VIEIRA DOS SANTOS	JOÃO PESSOA	19.630,00
050	O CASTELO: CIRCULAÇÃO DANÇA PARAIBA	PARALELO CIA. DE DANÇA	JOÃO PESSOA	50.000,00	138	II FEMPOP - FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR DE POMBAL	CENTRO LIVRE DE ARTE POPULAR	POMBAL	20.000,00
082	O RESGATE AS RAÍZES DE NOSSA CULTURA POPULAR	GERSON FERREIRA NUNES NETO	JURU	19.900,00	148	GRAVAÇÃO DO CD "TERRA"	ANDERSON FILIPE DA SILVA OLIVEIRA	JOÃO PESSOA	10.000,00
152	A DEUSA QUE HÁ EM MIM	IZABELLA DE LIMA ARANHA	JOÃO PESSOA	19.993,00	157	SHOW TUDO EM VIOLA	CRISTIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	JOÃO PESSOA	9.635,00
181	FRONTEIRA	DELNICE REGINA FÉLIX DE FREITAS	JOÃO PESSOA	9.988,80	159	CIRANDA DE MALUCO	MARIA ESTER MENEZES ROLIM	JOÃO PESSOA	19.979,00
228	SAPATEIA JOÃO PESSOA	ALESSANDRA VIEIRA DE MELLO PEREIRA	LUCENA	12.720,00	161	MAESTRO RBORGES E CAMERATA POPULAR DA PARAIBA	ROGÉRIO BORGES DE SOUSA	JOÃO PESSOA	20.000,00
189	LIBERTANGO	TATHIANA RANGEL FREIRE DE ALCANTARA	JOÃO PESSOA	49.990,00	163	PONTO DE VISTA - I EP DA BANDA INCESSANTE	GUSTAVO PINHEIRO DE ARRUDA	JOÃO PESSOA	10.000,00
074	DANÇO SIM, SENHORA	EVANDRO DA SILVA GOMES	POCINHOS	10.000,00	171	ÁLBUM CONCEITUAL DA BANDA ARMAZEM DA MELODIA INCOMPLETA	IGOR NÓBREGA CARVALHO	CAMPINA GRANDE	19.947,00
LIVRO, LEITURA E LITERATURA					173	DANÇO, CANTO, CONTO E ENCANTO	MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BONFIM	CAMPINA GRANDE	19.919,00
003	QUADRINHOS PARAIBANOS DOS ANOS 70	EMIR LIMA RIBEIRO	JOÃO PESSOA	4.240,50	174	PULSA, CIRCULAÇÃO DO GRUPO BALUARTE NA PARAIBA	ERICK DE ALMEIDA BEZERRA	JOÃO PESSOA	19.616,62
009	ARTISTAS DE ITABAIANA	FÁBIO MOZAR MARINHO DA COSTA	JOÃO PESSOA	9.800,00	186	TURNÊ "SOBRE A TERRA", DA BANDA HAZAMAT	PEDRO DANTAS PALMEIRA GUIMARÃES	JOÃO PESSOA	19.100,00
013	REC: UMA INICIAÇÃO À FILMAGEM	MATHEUS JOSÉ PESSOA DE ANDRADE	JOÃO PESSOA	9.998,50	187	TEATRO DE SERAFINS	BRUNO SÉRGIO BEZERRA GUIMARÃES	JOÃO PESSOA	16.808,00
016	JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA: UMA FOTOBIOGRAFIA	NEIDE MEDEIROS SANTOS	JOÃO PESSOA	20.000,00	188	VI FEMUSA - FESTIVAL DE MÚSICA GONZAGUEANAS	COMUNIDADE SÃO FRANCISCO	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	19.838,00
018	PROJETO CORDEL NA RUA	JOSÉ MEDEIROS DE LACERDA	SANTA LUZIA	13.005,00	195	50 ANOS DE ARTE NO REINO DA CANTORIA	OLIVEIRA FRANCISCO DE MELO	JOÃO PESSOA	20.000,00
046	DIVERSOS: POESIA E COTIDIANO	YVANNA KELLY FARIAS DE OLIVEIRA	SERTÃOZINHO	9.345,00	199	GRANDPHONE VANCOUVER	JOSÉ FERNANDO MIRANDA DE FARIAS JÚNIOR	CAMPINA GRANDE	15.807,00
048	BERCEUSE	VANIA PERAZZO BARBOSA HLEBAROVA	JOÃO PESSOA	6.647,00	226	A PARAIBA CHORA ALEGRE	CORNÉLIO SANTANA DA SILVA	JOÃO PESSOA	18.270,00
049	DOS VERSOS ÀS CENAS: O CANGAÇO NO FOLHETO DE CORDEL E NO CINEMA	GILVAN DE MELO SANTOS	CAMPINA GRANDE	19.972,00	234	GRAVAÇÃO E PENSAGEM DO CD "BURGOI"	CAIO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA	JOÃO PESSOA	10.000,00
062	CULTIVANDO POESIA ILUSTRADA NA ESCOLA	JOSÉ ROMILDO DE SOUSA	PATOS	19.894,00	235	ENCARNADOAZUL: REMINISCÊNCIAS DE PASTORIS	ELISANDRA ROMERIA DA SILVA	ZABELÉ	19.000,00
070	O MEU AMOR É CEGO	JACQUELINO SOUZA DO NASCIMENTO	JOÃO PESSOA	7.661,00	241	VIDEOCLÍPE "MINHA ORIGEM"	DANIEL VITOR DA SILVEIRA DA COSTA	JOÃO PESSOA	10.000,00
101	"O POETA ANÔNIMO"	ANDREZZA NOGUEIRA PEREIRA	POMBAL	12.788,80	244	GRAVAÇÃO DO CD DE CACÁ RIBEIRO	CARLOS ALBÉRCIO RIBEIRO	JOÃO PESSOA	19.770,00
102	O CONTEXTO DOS FESTIVALS DE MÚSICA POPULAR BRASILEIRA NA PARAIBA	EXPEDITO PEDRO GOMES	JOÃO PESSOA	12.615,00	247	DIDIH MACHADO NA USINA DO SOM	EDILTON MACHADO DE MELO	SANTA RITA	9.948,50
110	RALLY CIRCO SOCIAL - ANTROPOLOGIA CULTURAL SOBRE RODAS PARAPODEREMBOLAR: O	CENTRO INTERATIVO DE CIRCO	JOÃO PESSOA	16.820,00	PATRIMÔNIO				

250	MUSEU DO PATRIMÔNIO VIVO DA GRANDE JOÃO PESSOA	PABLO HONORATO NASCIMENTO	JOÃO PESSOA	148.141,80
-----	--	---------------------------	-------------	------------

TEATRO

011	AÇÕES INFORMATIVAS DO COLETIVO DE TEATRO ALFENIM	COLETIVO DE TEATRO ALFENIM	JOÃO PESSOA	19.975,00
077	ILUMINANDO IDEIAS	FRANCISCO RODRIGO CELESTINO DE PAULA	SOUSA	9.294,00
106	ESCAMBO: O ATOR EM CENA	ELIAS DE LIMA LOPES	JOÃO PESSOA	10.000,00
109	AGITADA GANGUE MOSTRA COMO NASCE UM CABRA DA PESTE	EDILSON ALVES DA SILVA	JOÃO PESSOA	24.910,00
133	O TEATRO PARAIBANO EM CARTAZ	GRUPO DE TEATRO LAVOURA	JOÃO PESSOA	25.000,00
139	MERCEDES	JOSEFA SUZANGELA LOPES SOBREIRA	JOÃO PESSOA	50.000,00
145	OPRETITA DA SERTANIA	ANTONIO GOMES PEREIRA NETO	JURUPIRANGA	9.910,70
149	MONTAGEM "DA EXCEÇÃO A REGRA"	CARLOS JOSÉ CARTAXO	JOÃO PESSOA	9.800,00
180	RITORNO A CORALLINA - CIRCULAÇÃO	ELIANE TEJERA LISBOA	CAMPINA GRANDE	20.000,00
192	A ELEIÇÃO DA OBRA DE LOURDES RAMALHO	JOSÉ NILTON DOS SANTOS	JOÃO PESSOA	10.000,00
210	CURSO DE FORMAÇÃO	GRUPO TEATRO OFICINA	SOUSA	20.000,00
237	"BEIJO ROUBADO", UM TRIBUTO A LEONARDO	ERICSON ANDRÉ DE MIRANDA MARQUES	JOÃO PESSOA	19.964,00
243	AS MÃOS DE EURÍDICE	NATANAILDO COSTA DE LACERDA	JOÃO PESSOA	18.567,00
246	CARROÇA CULTURAL	MARINA CARLA CASSIMIRO BARROS	BANANEIRAS	9.193,00

SUPLÊNCIA**ARTES INTEGRADAS**

1	177	JOGO DANÇAS DA PARAÍBA	ALLANCLERYSTON DA SILVA PEQUENO	CAMPINA GRANDE
2	276	SECAS: SEMANA DE CULTURA E ARTES DE SUMÉ	ALLAN CLEYTON SOUSA LEITE BARROS	SUMÉ
3	044	VII VIEIROCULTURA	LUIZ TORRES CACAU	SOUSA

AUDIOVISUAL

1	185	PRAÇA DE GUERRA	EDMILSON GOMES DA SILVA JÚNIOR	CATOLÉ DO ROCHA
2	131	SANTA ROSA	JOÃO PAULO FEITOZA CLEMENTINO PALITOT	JOÃO PESSOA

TEATRO

1	071	CURTA BONECOS BOCA DE CENA	ARTUR LEONARDO WANDERLEY BARBOSA	JOÃO PESSOA
2	075	SEMENTE DA PAIXÃO: TEATRO ENTRE A CIDADE E O MEIO RURAL	CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR	NOVA PALMEIRA

LITERATURA

1	100	DO MAR ARRIBA, AS MARAVILHAS DA PARAÍBA	ORLANDO OTÁVIO DA SILVA	ITABAIANA
2	036	CILA-POEMA	RONALDO MONTE DE ALMEIDA	CABELO

Disposições Gerais:

- O proponente que tiver seu projeto **aprovado** deverá consultar o site do Governo do Estado da Paraíba no endereço eletrônico www.paraiba.pb.gov.br/cultura, a partir do dia 22/04/2013, o local e data para assinatura do Contrato. Contato telefônico 83 3218-4168.
- O proponente que tiver seu projeto indicado na Suplência deverá encaminhar à Comissão Gestora do FIC, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data desta publicação no DOE, sob pena de eliminação, a documentação exigida no item 5 do Edital Público para Seleção de Projeto Artístico-Cultural 001/2012 de Seleção de Projetos 2012, observando a validade.
- A documentação exigida no item 5 do Edital Público para Seleção de Projeto Artístico-Cultural 001/2012 de Seleção de Projetos 2012 deverá ser enviada, exclusivamente, por via Correios, ao FIC – Augusto dos Anjos, Casarão dos Azulejos, situado à Rua Conselheiro Henriques, nº 159, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.010-690.

João Pessoa, 15 de abril de 2013.

FRANCISCO CESAR GONÇALVES
Presidente da Comissão Técnica de Análise de Projetos – CTAP